



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 220 de Autoria do
Poder Municipal

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2015 apresentou o Projeto de Lei nº 220 de 2015, que conforme ementa, **“Altera a legislação que procedeu à desafetação de imóvel e que autorizou o Executivo municipal a efetuar a sua doação à Universidade Federal do Paraná e a assumir outras obrigações para viabilizar o funcionamento provisório da instituição em Toledo”**, devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 15 de dezembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão de Legislação e Redação

De acordo com a mensagem 160, de 8 de dezembro de 2015:

Pela Lei “R” nº 34, o Município de Toledo foi autorizado a conceder diversos incentivos à Universidade Federal do Paraná – UFPR, visando à sua instalação em nossa cidade, inicialmente com o Curso de Medicina.

Além da doação da Chácara nº 86, com área de 34.619,75m² (trinta e quatro mil seiscentos e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), em que será implantado o campus local da UFPR, a Lei “R” nº 34/2015 autorizou o Município: a) a ceder à UFPR, para a instalação e funcionamento provisório do Curso de Medicina, até que estejam concluídas as edificações próprias do campus local da instituição, o imóvel identificado como “Unidade 2” da Unidade Administrativa “Ivanir Ângelo Toffolo”, situado na Rua General Rondon, 2195, no Loteamento Central desta cidade; b) a efetuar a adequação das dependências da Unidade Administrativa antes mencionada, arcando com as despesas dela decorrentes, para viabilizar o funcionamento provisório do Curso de Medicina; c) a custear as despesas com consumo de água e energia elétrica, com esgoto sanitário e outras congêneres na Unidade Administrativa, durante o período em que for utilizada pela UFPR.

Conforme incluso Ofício UFPR nº 836/2015, de 23 de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

novembro de 2015, a Universidade Federal do Paraná, “com o intuito de garantir as atividades iniciais em 2016”, solicitou a “disponibilidade de serviços de apoio de modo a assegurar condições de segurança patrimonial e conservação da sede”, através de vigilância (um posto 24 horas) e de limpeza predial.

Como tais serviços não foram previstos na Lei “R” nº 34/2015 e com o fim de viabilizar-se o efetivo funcionamento do Curso de Medicina da UFPR em Toledo já em 2016, pretende-se alterar referida Lei, para nela incluir-se a possibilidade de o Poder Público prestar diretamente ou custear aqueles serviços, durante o período em que a Universidade ocupar as instalações da Unidade Administrativa a ela cedida pelo Município.

Este é o breve relatório mas necessário.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam essa propositura bem como que inexistem ilegalidades no referido projeto, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Municipal de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2015


RENATO REIMANN
RELATOR


3. PARECER DA COMISSÃO


Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 220, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2015.

Ausente
TITA FURLAN
Presidente


VAGNER DE LABIO
Vice- Presidente


ODAIR MACCARI
Membro


MARCOS ZANETTI
Membro